

LEI MUNICIPAL Nº 4005, DE 06/09/2013
PROJETO DE LEI Nº 4287, DE 05/09/2013

INSTITUI “O DIA DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Sebastião do Paraíso “ O dia da Guarda Municipal”, que será realizado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2º A data a ser comemorada anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de São Sebastião do Paraíso, podendo ser efetuado na Semana de Aniversário de cidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de setembro de 2013.

AUTOR: VER. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE